Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 27 DE DEZEMBRO 19 2001
Presidente

Of. Cam. nº 151/01

Erechim, 26 de dezembro de 2001.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 151/2001	26 /12/01

Presidente

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 073/01**, que **CRIA CARGOS, DEFINE FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/12/2001
E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 02

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, necessita da criação destes cargos, para suprir o quadro de pessoal permanente, destinado à Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes.

Como já é de conhecimento deste Órgão Legislativo, uma vez firmado termo de compromisso entre o Município de Erechim e o Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude, para oferecer abrigo temporário à crianças e adolescentes, assume a municipalidade a responsabilidade de inseri-los na sociedade, através de meios que os habilitem, buscando o resgate da sua cidadania. Dessa forma, torna-se indispensável a formação de quadro de pessoal, destinado ao atendimento da Casa de Abrigo, para garantir a boa execução do fim que se propõe, uma vez expirado o prazo da contratação emergencial.

Erechim, 26 de dezembro de 2001.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

PROJETO DE LEI n° 073/2001.

CRIA CARGOS, DEFINE FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 64, XII, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a criar os cargos a seguir relacionados, no quadro permanente de servidores municipais, para atender a Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes (CAVA):

- 05 cargos para educadores sociais, 40 h/semanais:
- 14 cargos para monitores internos, 40 h/semanais:
  - 07 femininos;
  - 07 masculinos;

Parágrafo único - Às contratações autorizadas por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente.

Art. 3° - Os valores a serem pagos às contratações autorizadas por esta Lei, serão:

- Educadores Sociais – R$ 480,95 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos);
- Monitores Internos – R$ 323,13 (trezentos e vinte e três reais e treze centavos);

Fls. 004

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, obedecidas a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal